

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o parágrafo 3º do artigo 27 da L.O.M. (alterado pela Emenda a L.O.M nº 009, de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, em seu Art. 27, § 3º (alterado pela emenda a Lei Orgânica n 009 de 28 de Outubro de 2010), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - ...

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de outubro da respectiva sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro de 2012.”

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos de aplicabilidade ao mandato em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de setembro de 2011.

Neidimar Machado de Souza - Presidente

João Batista de Moura Silva – Vice-Presidente

João Luiz Belloti Nacif – 1º Secretário

Adenilson Ferreira – 2º Secretário